



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

“AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”

Ref. Manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021.

Processo Administrativo Nº 011/2025

Dispensa de Licitação Nº 009/2025

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ESTRUTURA DE PALCO PARA SHOWS DESTINADO AO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP, SENDO CONSIDERADOS 4 NOITES E 2 MATINÊS A SER REALIZADOS NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO 2025.”

A Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, através da sua Prefeita Sra. DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da lei nº 14.133/2023 destinado à contratação do objeto em epígrafe. Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021, a Prefeitura Municipal vem manifestar interesse em receber propostas de eventuais interessados na execução dos serviços constantes do objeto acima descrito.

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail licitacao@serraazul.sp.gov.br, ou as entregar mediante protocolo junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Azul, localizada à rua Dona Maria das Dores, nº 248, bairro Centro, no município de Serra Azul/SP, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre as 8:00h às 16:00h.

O Termo de Referência (ANEXO I), pode ser visualizado no site oficial da Prefeitura Municipal no Portal da Transparência na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (16) 3982-9115.

Caso não haja interessados, ou proposta mais vantajosa do que as que já constam no processo o contrato será contemplado com a proposta mais vantajosa que já consta nos autos do processo.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 18/02/2025

Até 20/02/2025 até as 17horas.

DOCUMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA.

Serra Azul – SP, 17 de fevereiro de 2025.

JULIA MARIANA DE OLIVEIRA
Agente de contratação



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ESTRUTURA DE PALCO PARA SHOWS DESTINADO AO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL/SP, SENDO CONSIDERADOS 4 NOITES E 2 MATINÊS A SER REALIZADOS NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO 2025.”

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	Qtd.	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	4 DIAS	SISTEMA DE SOM – 4X4 COM TORRE DE DELAY, 01 MESA DE COM M32, 15 MICROFONES E PEDESTAIS PARA BANDA, 04 MICROFONES SEM FIOS, 04 RETORNOS, 01 CUBO DE BAIXA E GUITARRA, 01 CORPO DE BATERIA, CABEAMENTO, 8 VIAS DE FONE.
02	01	4 DIAS	PALCO PARA SHOWS – COM A DE SOM 4 X 4 COM TORRE DE DELAY, 01 MESA DE SOM M32, 15 MICROFONES E PEDESTAIS.

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Sistema de Som:

SISTEMA DE SOM – 4X4 COM TORRE DE DELAY, 01 MESA DE COM M32, 15 MICROFONES E PEDESTAIS PARA BANDA, 04 MICROFONES SEM FIOS, 04 RETORNOS, 01 CUBO DE BAIXA E GUITARRA, 01 CORPO DE BATERIA, CABEAMENTO, 8 VIAS DE FONE.

PA Principal:

08 Caixas de médio/agudo LS210Y sendo 4 por lado
08 Caixas de subgrave LS218 montado em arranjo streight
Amplificadores e gerenciadores para o sistema

Sistema Delay:

14 caixas line Attack VRD108
01 Gerenciado para sistema de delay

Retorno

02 Monitores passivos LS112
02 monitores Mackie Trash
01 Sistema de Side LR
Amplificadores e gerenciadores para o sistema



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

Periféricos

01 Mesa de som M32 (montada no palco);
06 Microfones sem fio;
12 directbox;
01 powerplay 8 vias;
02 Transmissor in ear;
15 microfones com fio;
15 pedestais com cachimbo;
01 kit de microfones para bateria com 7 microfones;
Cabeamento necessário XLR e P10;
01 Corpo de bateria Pearl;
01 Cubo de baixo hartke;
01 Cubo de guitarra marshall

Palco para Shows:

PALCO PARA SHOWS – COM A DE SOM 4 X 4 COM TORRE DE DELAY, 01 MESA DE SOM M32, 15 MICROFONES E PEDESTAIS.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1 DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação.

2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, o prazo de execução dos serviços será de nos 4 dias (01/03/2025 a 04/03/2025), devendo a contratada desmontar todos os equipamentos no dia 05/03/2024, um dia após o último dia de evento.

2.2.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil reais e seiscentos e sessenta reais) baseado em cotações adquiridas no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, conforme anexo.

2.5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. O Carnaval é um evento tradicional do Município de Serra Azul/SP e reúne anualmente milhares de pessoas, fortalecendo o comércio da região. Para que ocorra com eficiência a Prefeitura contrata empresas profissionais do ramo para prestar serviços nos dias da festa, que será realizada em espaço adequado para o recebimento dos foliões.

O evento, que é tradicional, vem crescendo continuamente e, junto com o crescimento, emerge a necessidade de um planejamento maior e da organização para acomodação e segurança do público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Com a contratação de empresas com quadro de profissionais especializados em eventos desse porte, a Prefeitura Municipal de Serra Azul proporcionará uma festa, com atrativos carnavalesco, qualidade sonora, iluminação correta e continua durante a festa, fazendo com que os foliões e suas famílias disfrutem de todo o espetáculo que ocorrerá em nossa cidade, com isso teremos a população de nossa cidade e de cidades vizinhas satisfeitos com o nosso carnaval que ocorrerá sem transtornos e surpresas desagradáveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. – Os serviços deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

5.2. – O prazo para a execução dos serviços será de 01/03/2025 a 04/03/2025

5.3. – O início da execução do objeto se dará em 01/03/2025.

5.4. – Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.5. – A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica.

5.6. - Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

5.7. – A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à contratada serão realizados em até 7 (sete) dias da entrada da nota fiscal no departamento financeiro. Podendo ser entregue e protocolada na Prefeitura de Serra Azul/ SP, localizado na Rua Dona Maria das Dores nº 248 – Centro – Serra Azul/SP, entre os horários 09:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 ou enviadas por e-mail para joice.compras@serraazul.sp.gov.br com cópia para janaina.cultura@serraazul.sp.gov.br

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@serraazul.sp.gov.br

PAGAMENTO:

7.6. Os pagamentos à contratada serão realizados em até 7 (sete) dias da entrada do protocolo da nota fiscal no Departamento de Protocolo da Prefeitura de Serra Azul/ SP, localizado na Rua Dona Maria das Dores nº 248 – Centro – Serra Azul/SP, entre os horários 09:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 ou apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para juice.compras@serraazul.sp.gov.br

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

8.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro - CNPJ: 44.229.839/0001-71
Fone: (016) 3982 9100 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul – Estado de São Paulo

8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Não será exigido.

8.16. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.16.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.16.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16.3. Regularidade Fiscal.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Serra Azul.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.392.0170.2019.0000.3.3.90.39.00 – FICHA 274

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis